



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Confere com o Original
04/09/15
Diego Queiroz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato
nº 37/2014 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
POWER TECH DO BRASIL
ENERGIA E SISTEMAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **POWER TECH DO BRASIL ENERGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.532/0001-24, sediada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 2001 – Parte – Centro – Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Srª. **ROSA CARLA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 723683-2, expedida pelo MB, e inscrita no CIC/MF sob o nº 033.325.017-63, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.316/2014-50, doravante denominada CONTRATADA, com base no **artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **04 de dezembro de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02(dois) meses, terminando em **06 de outubro de 2015**, conforme a solicitação da fiscalização.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

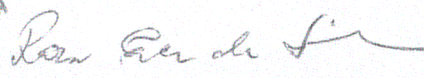
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de SETEMBRO de 2015.


ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
PORTADA Nº 52002 DE 24/11/2014
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ROSA CARLA DA SILVA
POWER TECH DO BRASIL ENERGIA E SISTEMAS
LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DAVI A. RAEDER

CPF: 380911397-03

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: PEDRO HENRIQUE DO N DE LIMA

CPF: 118495347-30

Confere com o Original
04/09/15
Diego Queiroz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358